

- LXXI -**O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITUIUTABA: REPERCUSSÕES NAS ESCOLAS PÚBLICAS****Lucia de Fatima Valente**UFU- Brasil
valentelucia@ufu.br**José Gaspar Rosa**Unipac – Brasil
advgaspar@gmail.com**Maria Simone Ferraz Pereira**UFU- Brasil
msimonefp@gmail.com

O presente texto tem como objetivo compreender e analisar as repercussões do processo de elaboração e aprovação do Plano Decenal Municipal de Educação de Ituiutaba – MG, (PDME) nas escolas públicas do município. Focaliza as ações realizadas no município de Ituiutaba – MG, desde a criação da Comissão Organizadora do Plano, à tramitação e aprovação do Projeto de Lei na Câmara dos Vereadores. Considerado um instrumento eficaz de planejamento, avaliação e implementação de políticas de melhoria da qualidade da educação básica pública, seu processo de elaboração, aprovação e gestão repercute, em certa medida, nas ações das escolas.

Portanto, buscará responder quais as repercussões do processo de elaboração e aprovação da Lei nº 4.368, de 17 de julho de 2015 que regulamenta o PDME nas escolas públicas do município. Partiu-se do pressuposto que há desconhecimento da maioria dos profissionais da educação acerca das metas e estratégias do PDME, uma vez que a gestão da educação no município ainda é centralizada, no que se refere às ações de coordenação de processos que demandam uma participação mais ampliada e efetiva, ou seja, uma gestão democrática da educação como preconizada na Constituição Federal de 1988 (CF/1988) e reiterada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), que considera a categoria participação basilar para a efetivação desse princípio constitucional.

Para implementar a gestão democrática da educação é de suma importância que todos os segmentos envolvidos no processo educativo contribuam na elaboração e execução das ações educativas bem como em outros processos decisórios. Tal participação estende-se à avaliação dessas ações, que deverá ocorrer de forma contínua. Ao discutir sobre a gestão democrática da educação, Araújo (2000) elenca a participação, a autonomia, a transparência e a pluralidade como princípios fundamentais. Mas considera a participação o eixo básico, portanto indispensável.

O PDME, em consonância com o novo Plano Nacional de Educação deve garantir a articulação de várias políticas, programas e ações tendo em vista a garantia do direito a educação e a melhoria da qualidade “para todos e a cada um” sobre os quais é de fundamental importância investigar os desdobramentos dessas ações no município, no sentido de compreender as suas consequências para a população. Para tal finalidade, realizou-se pesquisa bibliográfica, análise documental, questionário aplicado aos professores e gestores das escolas, e entrevistas com os/as gestores/as. A pesquisa foi realizada com 54 professores de três escolas municipais e foram realizadas entrevistas com membros da Comissão que coordenou a elaboração do PDME de Ituiutaba. A partir das questões, definiu-se as seguintes categorias: Conhecimento e acesso ao PDME; Participação na elaboração; O PDME como referência para a educação no município; A apresentação deste à comunidade; Alcance das metas e as Repercussões na escola.

Os dados revelam que, no tocante ao **conhecimento e acesso ao PDME**, embora mais da metade (51,6%) dos respondentes aleguem acesso ao documento, estes manifestaram que o plano não foi editado, tampouco distribuído às escolas, ficando a escola responsável pela impressão e apresentação do documento à comunidade escolar. Tal fato não ocorreu, o que pode justificar o desconhecimento e a falta de acesso de 48,4% dos pesquisados.

No que se refere à **participação na elaboração**, o número de professores/as que participou do processo, foi inexpressivo (8,2%), comparado ao número que não participou (91,8%). Esse dado revela os limites da gestão democrática e da participação como uma categoria fundante desse princípio. Participação essa que se encontra expressa na CF de 1988 e reiterada na LDB 9394/96. De acordo com Pinto (1994), a participação deve ser entendida como uma conquista, luta por direitos, por cidadania. O autor afirma que esta é um *processo*, pois é construída e desenvolvida no espaço educativo, por meio de ações, pelos sujeitos da ação educativa.

Além de *processo* é também *objetivo*, *meio*, e *práxis*, pois, se é entendida como um processo construído conscientemente pelos seres humanos com a finalidade de alcançar a democracia real, podemos entendê-la como uma prática de caráter político, ou seja, a *práxis* política que busca transformar as relações com vistas a “mudar o caráter, vertical e autoritário, próprio das relações de poder e dominação, por relações horizontais, bidirecionais e dialógicas” (PINTO, 1994, p. 9).

Lima (2006) considera a participação um instrumento privilegiado para a realização da democracia, uma vez que representa a limitação de certo tipo de poder e a superação de certas formas de governo. O ato de participar pode influenciar nos processos decisórios e realizar as intervenções necessárias. Assim, a participação deve ter “por referência um projeto político democrático, como afirmação de interesses e de vontade, enquanto elemento limitativo e mesmo inibidor da afirmação de certos poderes” (P.71). A ausência da participação nesse processo evidencia os desafios para a implementação da gestão democrática no município.

Em relação à **apresentação do PDME à comunidade**, apenas 26,5 5% dos profissionais disseram que este foi apresentado à comunidade escolar, enquanto 73,5% desses profissionais, disseram o contrário. Ou seja, não houve uma mobilização por parte da Secretaria e das próprias escolas para que a participação se efetivasse. Ao confrontar com a entrevista realizada com a Assessora Pedagógica I, constatou-se uma contradição no que diz respeito à participação na elaboração do PDME, uma vez que a maior parte dos informantes, afirmou não ter participado de tais comissões.

No entanto, a assessora afirma que: “a Secretaria enviou convites para as instâncias representativas da sociedade para formar as comissões. As instituições educacionais mandavam pessoas representativas, a Superintendência, as escolas...” afirmou ainda que durante as reuniões das comissões havia intensa participação da comunidade educacional, contudo, os resultados apresentados não evidenciam esse fato. Lima (2006), ao discutir a participação indireta apontada pela Assessora I, afirma que nessa há uma mediação realizada por meio da designação de representantes, que pode ser assumida na perspectiva de Lima (2006, p. 74) de duas formas: a livre e a vinculada ou imperativa, isto é, “o representante pode assumir-se como *fiduciário* (representante dos interesses gerais) ou como *delegado* (representante de interesses particulares).” Nesse estudo, os dados revelam os limites da participação representativa.

No que concerne ao fato de o **PDME ser um documento referência para a educação municipal**, para 59,1% dos profissionais, o PDME é reconhecido como documento norteador das políticas municipais, enquanto 38,7% responderam que o documento ainda não é uma referência no município. 2,2 % das pessoas que participaram do questionário, não responderam à pergunta. Outra contradição, pois, se a maioria afirma que não houve participação, não foi apresentado à comunidade escolar, como é possível afirmar que é um documento norteador das ações do município? Ademais, os mesmos profissionais, afirmam em sua maioria que este não repercutiu no espaço escolar.

Finalmente, no que tange ao **alcance das metas e as repercussões na escola**, 30,6% dos profissionais que participaram do questionário disseram que são perceptíveis as repercussões do PDME no “chão da escola”, mas não souberam explicitar as mudanças ocorridas e 69,4% dos respondentes apontaram que não houve repercussões na realidade das escolas públicas de Ituiutaba – MG.

Em suma, os dados revelam e reafirmam que a democratização da educação precisa ser entendida como uma postura que deve ser assumida pelos dirigentes educacionais em todas as instâncias e pelos diversos sujeitos que participam do processo educativo. Isso porque a gestão democrática é fundamental na construção de uma sociedade mais justa e democrática. Para atingir esse propósito, no entanto, é preciso entendê-la para além da escola, pois esta envolve a reestruturação de poder do nível macro das instâncias superiores ao nível micro de cada escola.

Referências

ARAÚJO, A. C. de. **Gestão democrática da educação**: a posição dos docentes. Brasília: Universidade de Brasília, PPGE, 2000, (Mimeo).

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. São Paulo: Saraiva, 2004.

BRASIL. **Ministério da Educação**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Nº 9394/96.

LIMA, L. **A escola como organização educativa**. São Paulo: Cortez, 2006.

PINTO, J. B. Planejamento participativo na escola cidadã. Palestra proferida no Seminário Nacional Escola Cidadã. Porto Alegre: Secretaria Municipal de Educação, 1994.